

14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI).

ARON CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI

CNPJ nº 02.328.429/0001-38

ANTONIO CARLOS CRUZ, [REDACTED], inscrito no CRA-SP sob nº 74029, portador da [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de [REDACTED], na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], CEP [REDACTED].

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ARON CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI que tem sede na cidade de Presidente Prudente-SP, na Av. Cel. Jose Soares Marcondes, nº 871, sala 21, Bairro do Bosque, CEP 19.010-080, sob o CNPJ nº 02.328.429/0001-38, com registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente SP sob nº 001318, resolve promover mais uma alteração contratual nos termos a seguir:

1. Incluir no objeto social, as seguintes atividades:

- a) Consultoria e Assessoria na Área de Recursos Humanos (Gestão de Pessoas) – CNAE 7020-4/00
- b) Consultoria em Reestruturação da Área de Recursos Humanos (Gestão de Pessoas) – CNAE 7020-4/00
- c) Pesquisas Sociais (Remuneração, Benefícios, Satisfação, Clima Organizacional etc.) – CNAE 7320-3/00
- d) Consultoria e Assessoria na Área de Remuneração e Plano de Cargos, Carreira e Salários – CNAE 7020-4/00
- e) Recrutamento e Seleção de Pessoal e Serviços de Hunting– CNAE 7810-8/00
- f) Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal – CNAE 8599-6/04

2. A alteração acima modifica a cláusula segunda do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA

A EIRELI terá por objetivo social o exercício da atividade de prestação de serviço de Consultoria e Assessoria na Área de Recursos Humanos (Gestão de Pessoas) – CNAE 7020-4/00; Consultoria em Reestruturação da Área de Recursos Humanos – CNAE 7020-4/00; Pesquisas Sociais (Remuneração, Benefícios, Satisfação, Clima Organizacional etc.) – CNAE 7320-3/00; Consultoria e Assessoria na Área de Remuneração e Plano Cargos, Carreira e Salários – CNAE 7020-4/00; Recrutamento e Seleção de Pessoal e Hunting – CNAE 7810-8/00; e Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal – CNAE 8599-6/04.

3. Os sócios resolvem incluir uma cláusula ao contrato social, disciplinando a extinção da sociedade:

A sociedade será extinta:

- I. Por deliberação e conforme o interesse dos sócios, mediante o respectivo instrumento de distrato social que será registrado no Cartório competente;
- II. Por decisão judicial;
- III. Nos casos previstos em Lei.

Parágrafo primeiro: A sociedade será liquidada com base na situação patrimonial, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e o saldo apurado será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo segundo: Será nomeado um liquidante responsável pelo cumprimento do disposto no Art. 1.102 e ss. do Código Civil Brasileiro.

4. Resolvem também, incluir uma cláusula para disciplinar a reforma deste contrato social, que poderá ser reformado, a qualquer tempo, inclusive no que concerne à administração da sociedade, obedecendo ao que estabelece o Art. 999, do Código Civil Brasileiro.
5. A sociedade é administrada pelo sócio Antonio Carlos Cruz, que representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando isoladamente pela sociedade.
6. As alterações acima modificam e incluem novas cláusulas, que são consolidadas ao contrato social, que passa a vigorar reformulado em sua íntegra com a redação abaixo:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A EIRELI girará sob o nome empresarial de ARON CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI e terá sua sede na cidade de Presidente Prudente-SP, na Av. Cel. Jose Soares Marcondes, nº 871, sala 21, Bairro do Bosque, CEP 19.010-080, sob o CNPJ nº 02.328.429/0001-38

CLÁUSULA SEGUNDA

A EIRELI terá por objetivo social o exercício da atividade de prestação de serviço de Consultoria e Assessoria na Área de Recursos Humanos (Gestão de Pessoas) – CNAE 7020-4/00; Consultoria em Reestruturação da Área de Recursos Humanos – CNAE 7020-4/00; Pesquisas Sociais (Remuneração, Benefícios, Satisfação, Clima Organizacional etc.) – CNAE 7320-3/00; Consultoria e Assessoria na Área de Remuneração e Plano de Cargos, Carreira e Salários – CNAE 7020-4/00; Recrutamento e Seleção de Pessoal e Hunting – CNAE 7810-8/00; e Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal – CNAE 8599-6/04.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: a responsabilidade do Titular é limitada à integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 14/01/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

Este contrato social poderá ser reformado, a qualquer tempo, inclusive no que concerne à administração da sociedade, obedecendo ao que estabelece o Art. 999, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade é administrada pelo sócio Antonio Carlos Cruz, que representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando isoladamente pela sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil e, anualmente, em 31 de dezembro, serão elaboradas as demonstrações contábeis, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas. Poderá ainda, distribuir lucros do exercício em curso, apurados em demonstrações contábeis intermediárias.

CLÁUSULA OITAVA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

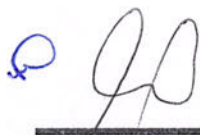
CLÁUSULA NONA

A sociedade será extinta:

- I. Por deliberação e conforme o interesse dos sócios, mediante o respectivo instrumento de distrato social que será registrado no Cartório competente;
- II. Por decisão judicial;
- III. Nos casos previstos em Lei.

Parágrafo primeiro: A sociedade será liquidada com base na situação patrimonial, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e o saldo apurado será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo segundo: Será nomeado um liquidante responsável pelo cumprimento do disposto no Art. 1.102 e ss. do Código Civil Brasileiro.



CLÁUSULA DÉCIMA

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros e/ou sucessor(es). Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

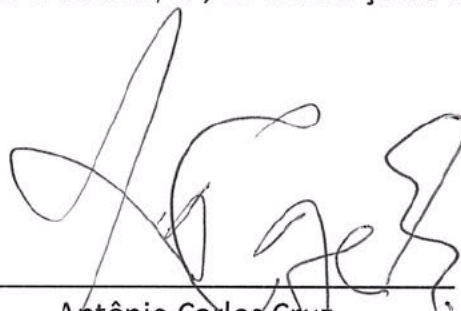
Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

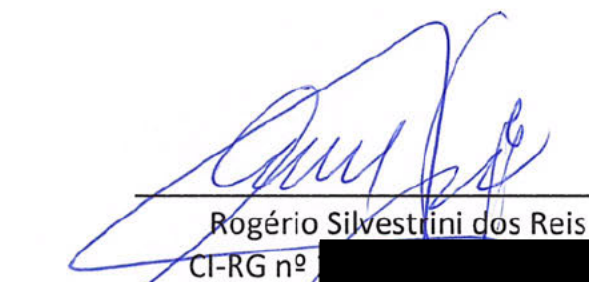
E por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Prudente/SP, 16 de março de 2021.

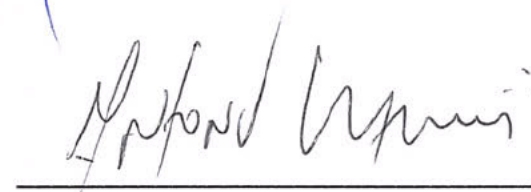


Antônio Carlos Cruz
Titular

Testemunhas:



Rogério Silvestrini dos Reis
CI-RG nº [REDACTED]

Sônia Regina N Otsubo
CI-RG nº [REDACTED]

Antônio C. Casati
Advogado
[REDACTED]

00011495

DECLARAÇÃO nº 000069/2021

TIM 01-B

SIS DOC  **NET**
ASSINATURA
DE ETELOMAGIA

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS**, em 08/04/2021, às 15:11:00, conforme horário oficial de Brasília.



2º Registro de Imóveis

Presidente Prudente

Av. Manoel Goulart, 406 - Centro - Presidente Prudente - SP - CEP: 19.010-270 - (19) 3222-7047 - E-mail: pprudente-2rtd@hotmail.com

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica

CNPJ nº 51.393.528/0001-09

Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros - Oficial

CPF nº

Bel. Sérgio Augusto S. Brandani - Escrev. Autorizado

Protocolo nº 11495

CERTIFICA que o presente título foi protocolado e arquivado sob nº 11495, e registrado no livro A deste 2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, conforme segue:

Registro nº 3292 em 16/04/2021, Averbação nº 15.

Apresentante: ARON CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
Natureza do Documento: ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Telefone: 1821049900
Observações: a) altera-se o objeto social; b) o contrato social fica adequado ao novo Código Civil Brasileiro.

RECIBO DE PAGAMENTO

Custas:

REGISTRADOR:	R\$ 114,04
ESTADO:	R\$ 32,42
SEC. FAZENDA:	R\$ 22,17
REGISTRO CIVIL:	R\$ 06,01
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 07,84
MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 05,47
DILIGÊNCIA:	R\$ 00,00
DESPESAS EXTRAS:	R\$ 00,00
ISS	R\$ 06,01
TOTAL DE CUSTAS:	R\$ 193,96
VALOR DO DEPÓSITO:	R\$ 00,00
VALOR A RECEBER:	R\$ 193,96
VALOR A DEVOLVER:	R\$ 00,00



Selo Digital:
1126154PJSE000199870SE214

Os valores devidos ao Estado e à Carteira de Previdência foram pagos conforme guia arquivada em cartório.

Presidente Prudente, 16/04/2021.

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito.

Declaro que retirei o presente título e uma via deste, e que estou de acordo com os valores acima cobrados e dou quitação pelo recebimento de eventual saldo acima mencionado.

Nome: _____

RG: _____, Assinatura: _____ Data: ____/____/____